



Termo de Cooperação Técnica

Nº 07/2017-TJPE e Nº ____/2017 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
Processo nº 233/2017-CJ - RP nº 16350/17

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO/PE, NA FORMA AJUSTADA.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144/ Livramento – Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.116.234/00, RG nº 2.072525-SSP/PE, expedida em 01/09/1989, residente e domiciliado na Tv. Dr. José Augusto, 150, bairro da Matriz – Vitória de Santo Antão, CEP 55.612-511 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, denominado **TJPE**, com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Des. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.466.234-49, RG nº 880925-SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife (PE), resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CONSIDERANDO que a administração pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas;

CONSIDERANDO a importância da prestação mútua de assistência para a fiscalização de tributos e permuta de informações entre órgãos públicos;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a possibilidade de cobrança, a partir da respectiva implantação, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, através do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Parágrafo único. O valor do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, será calculado utilizando-se como base de cálculo o valor dos



emolumentos previsto na Tabela de Emolumentos publicada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, incidindo a alíquota de 5% (cinco por cento), prevista no Anexo 02 da Lei Municipal nº 3.270, de 19 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES:

2.1 - Compete ao TJPE:

- disponibilizar para o **MUNICÍPIO**, no boleto bancário emitido através do SICASE, campo para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e
- indicar os servidores selecionados para auxiliarem o **MUNICÍPIO** a executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

2.2 - Compete ao MUNICÍPIO:

- desenvolver a solução apresentada pelo TJPE, observando a parametrização indicada, para cobrança do ISSQN devido pelas serventias extrajudiciais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais; e
- indicar ao TJPE os servidores selecionados para executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS: Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com os Órgãos de origem, aos quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza remuneratória, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O TJPE e o **MUNICÍPIO** designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento deste instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES: Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com a anuência de ambos os partícipes por intermédio de termo aditivo, com a publicação no Órgão Oficial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Os partícipes poderão denunciar este Instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e formalização do respectivo termo de denúncia, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste acordo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Os convenientes publicarão extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 02 de março de 2017.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
Presidente em exercício do TJPE

JOSE AGLAILSON Q. JÚNIOR
Prefeito de Vitória de Sto Antônio/PE

TESTEMUNHAS

1

Nome/CPF

070.233.004-49

Nome/CPF

688.390.994-49